CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 8/95

Apresentada em: 20/2/95
Aprovada em: 20/2/95
Rejeitada em:

José Joaquim Pinto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades legais, seja encaminhado ofício ao Prefeito, reiterando-lhe o pedido para que agilize a criação do serviço de pesquisa de preços dos itens da cesta básica, praticados no comércio local, no intuito de informar aos consumidores onde encontrar os menores preços desses produtos.

JUSTIFICATIVA

No ano passado, a Câmara, por duas vezes, enviou esta solicitação ao Prefeito, mediante as Indicações nºs 29 e 41/94, de minha iniciativa.

Apesar de o Prefeito ter manifestado que acolheria a sugestão do Legislativo, este serviço infelizmente ainda não foi criado.

Todavia, estou convencido, mais do que nunca, de que a divulgacão desta pesquisa provocará uma saudável concorrência entre os comerciantes, o que concorrerá para a redução dos preços dos produtos da cesta básica, beneficiando, assim, a população, de modo especial a de baixa renda.

O controle de preços pelos consumidores é, comprovadamente, um eficiente mecanismo de combate à inflação e a sua prática foi facilitada com a estabilização do valor da moeda, em virtude da implantacão do Plano Real.

Daí a necessidade de a Prefeitura dar esta parcela de contribuição, já que o município, até o momento, não possui nenhum órgão que cuida da política de relações de consumo.

Além do mais, a promoção da defesa do consumidor é um dos deveres essenciais do Poder Público, como se lê no inciso 32 do artigo 5º da Constituição Federal.

Isto posto, conto com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1995.

José Helvécio Fernandes Rezende
Vereador